DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3096/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 447.028,68 (quatrocentos e quarenta e sete mil, vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

04	**Secretaria Mun. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
002	**Departamento Técnico – DT**	
0412100022.009	**Assessoramento Técnico**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	26.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	68.352,69
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	100.000,00
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 494	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	30.000,00
1030200072.043	**Atenção a Saúde Mental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 496	**Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	326,46
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	157.139,19
Fonte 496	**Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	23.184,90
Fonte 500	**Bloco Invest. Rede Serviços Saúde – Port.Nº204/07-GM**	68,30
Fonte 10.058	**Estrut. Rede Serviços Atenção Básica Saúde – Reformas UBS**	2,46
Fonte 10.062	**Estrut. Unidades Atenção Especializada Em Saúde**	74,97
Fonte 10.085	**Controle da População de Animais em Saúde**	41.879,71

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

04	**Secretaria Mun. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412100022.007	**Serviço de Administração Geral – Planejamento**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
002	**Departamento Técnico – DT**	
0412100022.009	**Assessoramento Técnico**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 389.083,02 (trezentos e oitenta e nove mil, oitenta e três reais e dois centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 31.945,66 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0AD1890F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2020. Edição 2142
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/